



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 22 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 1244

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Atos Administrativos	6
Gestor de Contrato	6
Secretaria Municipal de Planejamento	7
Declaração	7
Secretaria Municipal da Administração	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	10
Atos Oficiais	10
Portarias	10
Licitações e Contratos	10
Contratos	10
Ratificação	10
Aviso de Licitação	10

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 12 717, de 21 de outubro de 2020

(Concede quinze dias de férias ao Secretário Municipal da Administração, Miguel Maturana Filho, a partir de 29 de outubro de 2020)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido ao Secretário Municipal da Administração, Miguel Maturana Filho, RG n.º 7.804.066, CPF n.º 784.811.718-91, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 29 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 06/01/2019 a 05/01/2020.

Art. 2º Fica designada para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração, a servidora pública municipal Andrea Laridondo Zucareli Sant Ana, Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, RG n.º 16.524.483-5, CPF n.º 167.484.798-00, no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2020, com a opção da remuneração do cargo efetivo, por motivo de férias do titular Miguel Maturana Filho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de outubro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 718, de 21 de outubro de 2020

(Constitui a Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico da "Lei Emergencial Aldir Blanc" – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,



DECRETA,

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico da “Lei Emergencial Aldir Blanc” – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que será composta pelos seguintes membros:

I- Silvia Brandão Cuenca Stipp, CPF nº 079.485.918-69;

II- Marinês da Silva Manhani de Lima, CPF nº 290.616.988-98;

III- Fernando César Caetano da Silva, CPF nº 278.405.748-82;

IV- Dênis Figueiredo, CPF nº 394.977.278-00;

V- Maria Júlia Barbieri Eichemberg, CPF nº 223.733.688-11.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, com o auxílio da presente Comissão, avaliará documentações, planos de trabalho e projetos técnicos dos chamamentos públicos para atender os incisos II e III do art. 2º da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º A Comissão referente ao art. 1º do presente Decreto é composta por 5 (cinco) integrantes do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc” – Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, constituída pelo Decreto nº 12.687, de 05 de outubro de 2020, e terá as seguintes atribuições:

I- examinar e decidir sobre documentações, planos de trabalho e projetos técnicos apresentados em face das exigências dos chamamentos públicos;

II- analisar os recursos apresentados, caso houver;

III- definir com base nos critérios de pontuação em qual modalidade se enquadra o Espaço Cultural para fins de valores a serem recebidos;

IV- caso não haja inscrições e/ou selecionados suficientes para suprir a quantidade de subsídios nos chamamentos públicos, ou haja uma demanda maior de recursos para os incisos II e III do art. 2º da Lei Aldir Blanc, a presente Comissão tem autonomia para realizar remanejamentos entre as modalidades A, B e C do inciso II e entre o módulo individual e o módulo grupo do inciso III, e, também, entre os incisos II e III, do art. 2º da Lei Aldir Blanc;

V- a Comissão poderá a qualquer momento solicitar complemento de informações constantes nas documentações, nos planos de trabalho, nos projetos técnicos e informações mencionadas no Cadastro Municipal de Cultura, se necessário;

VI- lavrar em atas as reuniões e atos da presente Comissão;

VII- não poderão integrar a Comissão pessoas direta ou indiretamente ligadas aos chamamentos públicos, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

VIII- fica vedado a qualquer membro da presente Comissão designar procurador para a realização dos trabalhos para os quais foi nomeado.

Art. 4º A presente Comissão exercerá as atribuições de forma gratuita, sendo suas funções consideradas como relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de outubro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Silvia Brandão Cuenca Stipp

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12 719, de 21 de outubro de 2020

(Institui a destinação de Recursos Orçamentários provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc – Lei nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020 e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas aos setores cultural e artístico a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que determina, no parágrafo 4º, artigo 2º, que o Poder Executivo Municipal editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Ficam regulamentados pelo presente instrumento, os meios e critérios para a destinação dos recursos a este Município, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas aos setores cultural e artístico a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e suas atualizações.

Art. 2º O recurso destinado ao Município, proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, será de R\$ 662.099,53 (seiscentos e sessenta e dois mil, noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), que terá seu repasse realizado pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Votuporanga, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc”, formado especificamente para o tema e nomeado pelo Decreto nº 12.687, de 05 de outubro de 2020.

Art. 3º De acordo com o plano de ação aprovado em conformidade com os requisitos apresentados no Despacho de número 0605061/2020/SECDC/SECULT do Secretário Nacional de Economia Criativa e Diversidade Cultural, Aldo Luiz Valentim, constante no Processo SEI nº 72031.007803/2020-91, para atender os incisos II e III, art. 2º da Lei nº 14.017/2020, os recursos aplicados nos editais de chamamento público serão da seguinte forma:



I- o Inciso II terá o valor de investimento total de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais) e selecionará até 25 (vinte e cinco) espaços.

II- o Inciso III terá o valor total de investimento de R\$ 284.099,53 (Duzentos e oitenta e quatro mil, noventa e nove reais e cinquenta e três centavos) para 63 proponentes.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc”, instituído pelo Decreto Municipal nº 12.687, de 05 de outubro de 2020, definiu o montante e o número de benefícios com base nas inscrições recebidas no Cadastro Municipal de Cultura e inseridas no Plano de Ação na Plataforma Mais Brasil.

Art. 5º A Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e Projeto Técnico, instituída pelo Decreto Municipal nº 12.718, de 21 de outubro de 2020, tem autonomia na análise, inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos, analisar os recursos apresentados e solicitar complemento de informações.

Art. 6º A Renda Emergencial Mensal disposta no inciso I, do art. 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, será de competência do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 7º Os recursos provenientes do Fundo Nacional de Cultura serão repassados em conta vinculada a Prefeitura de Votuporanga.

CAPÍTULO II

Da Utilização dos Recursos da Lei Aldir Blanc

Art. 8º De acordo com o inciso II do art. 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, “subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social”.

Art. 9º Serão definidos os beneficiários, conforme critérios de pontuação a seguir:

I- Modalidade A – 05 a 09 pontos.

a) serão concedidos subsídios no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em 03 (três) parcelas para até 07 (sete) espaços culturais no município de Votuporanga. Valor total R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

II- Modalidade B – 10 a 18 pontos.

a) serão concedidos subsídios no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em 03 (três) parcelas para até 15 (quinze) espaços culturais no município de Votuporanga. Valor total R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

III- Modalidade C – 19 a 22 pontos.

a) serão concedidos subsídios no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em 03 (três) parcelas para até 03 (três) espaços culturais no município de Votuporanga. Valor total: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Art. 10. Serão definidos os beneficiários do inciso II por meio da análise dos dados informados e homologados no Cadastro Municipal de Cultura, no Plano de Trabalho e documentação que serão especificadas no chamamento público.

Art. 11. O julgamento dos planos de trabalho será efetuado considerando os critérios e valores para cálculo da pontuação na concessão dos subsídios:

I- forma de propriedade do espaço físico utilizado:

- a) Público = 1 ponto;
- b) Público ou privado cedido = 2 pontos;
- c) Próprio = 3 pontos;
- d) Alugado = 4 pontos;
- e) Financiado em pagamento = 5 pontos.

II- valor médio das receitas mensais entre junho de 2019 a março de 2020:

- a) até R\$ 3.000 = 1 ponto;
- b) de R\$ 3.000,01 a R\$ 6.000 = 2 pontos;
- c) de R\$ 6.000,01 a R\$10.000,00 = 3 pontos;
- d) acima de R\$ 10.000,01 = 4 pontos.

III- custos de manutenção, funcionários, aquisições de materiais de consumo, entre outros:

- a) até R\$ 3.000 = 1 ponto;
- b) de R\$ 3.000,01 a R\$ 6.000 = 2 pontos;
- c) de R\$ 6.000,01 a R\$10.000,00 = 3 pontos;
- d) acima de R\$ 10.000,01 = 4 pontos.

IV- média de impostos, taxas de funcionamento e serviços essenciais como aluguel, água, luz, entre outros:

- a) até R\$ 3.000 = 1 ponto;
- b) de R\$ 3.000,01 a R\$ 6.000 = 2 pontos;
- c) de R\$ 6.000,01 a R\$10.000,00 = 3 pontos;
- d) acima de R\$ 10.000,01 = 4 pontos.

V- funcionários contratados pelo espaço cultural:

- a) até 01 funcionário contratado = 1 ponto;
- b) 02 funcionários contratados = 2 pontos;
- c) 03 funcionários contratados = 3 pontos;
- d) 04 funcionários contratados = 4 pontos;
- e) acima de 05 funcionários = 5 pontos.

Art. 12. De acordo com o inciso III do art. 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, estão previstos “editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais”.

Art. 13. Serão definidos os beneficiários do inciso III por meio da análise dos dados informados e homologados no Cadastro Municipal de Cultura, no Projeto Técnico e documentação a serem apresentados que serão especificados no chamamento público, nas modalidades Individual e Grupo:

I- Módulo Individual: 31 contemplados - R\$ 3.000,00 cada projeto;

II- Módulo Grupo: 32 contemplados - R\$ 6.000,00 cada projeto.

Art. 14. O julgamento dos projetos técnicos será efetuado considerando os seguintes critérios:

- a) clareza e qualidade do projeto apresentado;
- b) relevância artística e cultural do projeto;
- c) proposta de contrapartida;
- d) interesse público e social;
- e) coerência na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no projeto técnico;
- f) compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma;
- g) capacidade técnica e artística dos profissionais



envolvidos no projeto;

h) democratização do acesso aos produtos e bens culturais;

i) ações inseridas nas comunidades e as iniciativas vinculadas à sustentabilidade;

j) potencial de impacto no cenário cultural e na formação de públicos;

k) capacidade de realização do proponente.

Art. 15. O montante dos recursos indicado no Plano de Ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local conforme artigo 11, §6º, do Decreto Regulamentador Federal nº 10.464/2020, respeitando a divisão dos recursos prevista no art. 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, e tal remanejamento deverá ser informado no relatório de gestão final a ser enviado ao Governo Federal.

CAPÍTULO III

Do Cadastro Municipal de Cultura

Art. 16. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo utilizará do seu Cadastro Municipal de Cultura para cadastramento de Artistas, Técnicos, Agentes Culturais e demais profissionais da cadeia produtiva cultural, assim como Espaços Artísticos e Culturais, sediados no município de Votuporanga/SP, sendo pessoa física ou jurídica.

Art. 17. Todos os beneficiários deverão estar cadastrados, visando o monitoramento e mapeamento da amplitude do atendimento e descentralização dos recursos, objetivo principal da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

Art. 18. Conforme parágrafo 8º, artigo 2º do Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, o cadastro de grupo, coletivo, espaço cultural que não possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) poderá ser representado por seu responsável, que terá seu Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) vinculado ao respectivo grupo, coletivo e, espaço.

Art. 19. A Secretaria de Cultura e Turismo realizará ações que busquem dar acesso ao sistema de cadastramento e colocará à disposição para auxílio colaboradores treinados que possam ajudar no processo de cadastramento e realização de busca ativa de novos cadastrados.

Art. 20. Para fins de atendimento ao inciso II, do art. 2º da Lei nº 14017/2020, será considerado o Cadastro Municipal de Cultura, cujos dados fornecidos pelos beneficiários serão analisados caso a caso e cruzados com a Receita Municipal e Sistema DataPrev do Governo Federal, e serão validados por homologação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc”.

CAPÍTULO IV

Da Comissões dos Processos de Chamada Pública

Art. 21. Serão formadas as seguintes Comissões com regramento e funções dispostas nos chamamentos públicos e devidamente nomeadas:

I - Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da “Lei Emergencial Aldir Blanc” – Lei nº 14.017/2020, criado pelo Decreto nº 12 687, de 05 de outubro de 2020;

II - Comissão de Avaliação da Documentação, do Plano de Trabalho e do Projeto Técnico, criada pelo Decreto nº 12 718, de 21 de outubro de 2020.

CAPÍTULO V

Da Publicação, Comunicação e Transparência dos

Beneficiários

Art. 22. Serão hospedados no Portal da Prefeitura de Votuporanga, www.votuporanga.sp.gov.br, todas as Legislações, Chamamentos Públicos, Decretos, referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc).

Parágrafo único. Os processos dos chamamentos públicos e resultados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município (DIOE), cuja ciência e acompanhamento são de responsabilidade dos participantes.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 23. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá encaminhar à Procuradoria Geral do Município, de ofício ou por solicitação das Comissões dispostas no Capítulo IV deste Decreto, os documentos, planos de trabalho e projetos técnicos, caso resulte dúvida quanto à legalidade.

Art. 24. Os dados cadastrais do beneficiário devem, sempre que alterados, serem atualizados imediatamente no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 25. Os regramentos específicos de cada chamamento público estarão explicitados em seus instrumentos legais.

Art. 26. Os casos omissos poderão ser sanados por meios de resoluções publicadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de outubro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Silvia Brandão Cuenca Stipp

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 12.720, de 21 de outubro de 2020

(Dispõe sobre a permissão de uso do “BOX 23”, localizado no recinto do Terminal Rodoviário Municipal “Prefeito Leônidas Pereira de Almeida” e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autorização da Agencia Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) à Empresa Lopes e Oliveira Transporte e Turismo LTDA para transporte de passageiros, tendo como ponto de seccionamento a cidade de Votuporanga;

Considerando a necessidade de um ponto nas dependências do Terminal Rodoviário Municipal, para atendimento e comercialização de passagens de transportes terrestres, interestaduais e intermunicipais, e

Considerando a essencialidade da logística, dos serviços prestados à população e do Interesse Público.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a permissão de uso do “BOX



23", localizado no recinto do Terminal Rodoviário Municipal "Prefeito Leônidas Pereira de Almeida, à empresa Lopes e Oliveira Transporte e Turismo LTDA, para utilização com a finalidade de atendimento e comercialização de passagens de transportes terrestres.

Art. 2º. A permissão de uso dar-se-á por tempo indeterminado, a título precário e oneroso, nos termos do Decreto Municipal 9.118, de 16 de setembro de 2014.

Art. 3º. Enquanto perdurar a permissão referida no artigo 1º, o permissionário deverá utilizar o espaço para desenvolvimento de suas atividades relacionadas, exclusivamente.

Art. 4º. A presente permissão será instrumentalizada através de Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 21 de outubro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

José Marcelino Poli

Secretário Municipal da Cidade

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso que celebram o Município de Votuporanga, e Lopes e Oliveira Transporte e Turismo LTDA, objetivando a permissão de uso de do BOX 23, localizado no recinto do Terminal Rodoviário Municipal "Prefeito Leônidas Pereira de Almeida".

O MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF Nº 46.599.809/0001-82, com sede à Rua Pará, 3227, Patrimônio Velho, em Votuporanga-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Eduardo Dado Leite de Carvalho, RG. nº 6.528.198-6, PF nº 992.757.838-53, doravante designado simplesmente PERMITENTE e a Empresa LOPES E OLIVEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.509/0001-60, com sede na Rua Alfredo Oscar Kochemborger, 155, na cidade de Carazinho-RS, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. Fabrício Lopes de Oliveira, portador do RG nº 4061416964 e do CPF nº 956.406.900-97, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, com fundamento no Decreto Municipal nº , de de de 2020, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE é proprietária do "BOX 23", localizado no recinto do Terminal Rodoviário Municipal "Prefeito Leônidas Pereira de Almeida", sito à rua João Vilar Pontes, nº 3.479, Votuporanga/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

O PERMITENTE, por força do Decreto Municipal nº12.720, de 21 de outubro de 2020, permite à PERMISSIONÁRIA, a utilização do "BOX 23", acima descrito, para fins de utilização com a finalidade de atendimento e comercialização de

passagens de transportes terrestres, conforme autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

CLÁUSULA TERCEIRA

Que em decorrência desta Permissão de Uso o PERMISSIONÁRIO se obriga, a manter em funcionamento a atividade exclusiva da Cláusula Segunda, e:

(i) Conservar e manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso para a finalidade destinada, arcando com todas as despesas decorrentes de sua utilização;

(ii) Defender a posse do imóvel contra qualquer turbacão de terceiros;

(iii) Não desvirtuar, de forma alguma, a destinaçao do imóvel cedido;

(iv) Restituir o imóvel, no mesmo estado de conservacão em que se encontra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificacão que reclamar esta restituicão.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo tem caráter precário e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser alterado e/ou renovado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem qualquer multa ou indenizacão, devendo, apenas, a parte que tomar a iniciativa da rescisãao, notificar a outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Que a PERMITENTE se compromete a:

(i) entregar o espaço descrito na Cláusula Primeira livre e desembaraçado para o funcionamento de um guichê de atendimento e comercializacão de passagens de transportes terrestres;

(ii) manter e respeitar a posse transferida a PERMISSIONÁRIA;

CLÁUSULA SÉTIMA

A infringência às condições previstas na Cláusula Terceira, bem como o abandono do imóvel, implicará em revogacão da presente permissao, independentemente de interpelaçao ou notificacão judicial ou extrajudicial sem ressarcimento de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA

A permissao de uso dar-se-á a título oneroso, precário, por prazo indeterminado, observado o disposto do Decreto Municipal 9.118, de 16 de setembro de 2014.

CLÁUSULA NONA

Que fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissao.

Pela PERMISSIONÁRIA, por sua representante, me foi dito que aceitava esta permissao em todos os seus termos, cláusulas e condições. Como assim o disseram, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Votuporanga/SP, 21 de outubro de 2020.

Lopes E Oliveira Transporte E Turismo Ltda

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____



RG.:
CPF:

Nome:
RG.:
CPF:

DECRETO Nº 12 722, de 21 de outubro de 2020

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$.70.000,00, nos termos do artigo 167 § 3º da Constituição Federal, Artigo 41, Inciso III e artigo 44, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº., de 64.679 de 20 março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde do Estado, para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 12.210, de 01 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública e dispôs sobre medidas para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional extraordinário, para o exercício de 2020, no valor de R\$.70.000,00 (setenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 13 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade Executora: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0025.2169 Enfrentamento da Emergência COVID19
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Valor R\$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de outubro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Miguel Maturana Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente

Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 115/2020

Processo nº 412/2020 - Pregão Presencial nº 166/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 166/2020 - Processo nº 412/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza do Centro de Lazer do Trabalhador “Oscar Botura”, durante o período de 12 (doze) meses, o seguinte servidor:

Glauber Cleber Toniol de Lima, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil, CPF nº 217.209.768-30.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 20 de outubro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 116/2020

Processo nº 382/2020 - Dispensa de Licitação nº 115/2020 – Chamamento Público nº 004/2020

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 115/2020 – Chamamento Público nº 004/2020 - Processo nº 382/2020, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais de Biomédicos ou Farmacêuticos-Bioquímicos para análise de exames, recepção, encaminhamento de amostras, execução dos exames solicitados aos equipamentos de Atenção Básica à Saúde, digitação de resultados e laudos com respectivo resultado, diante da situação de pandemia do Coronavírus, na sede do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga, a seguinte servidora:

Karen Fernanda Silva Bortoleto Garcia, Chefe do Departamento de Gerência Assistencial, CPF nº 222.411.538-50.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 20. de outubro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

Declaração

DECLARAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, representante legal do imóvel, solicitou junto à Prefeitura Municipal de Votuporanga a aprovação de um Projeto de Regularização de sua propriedade, situado na Rua Inglaterra, nº 2800, esquina com Travessa Antônio Pelicer e Rua Eduardo Morini Bortoloti, construído no Lote 01 da Quadra 22, Cadastro Municipal NO-21.09.22.01, no município de Votuporanga, onde o Referido Imóvel encontra-se com as seguintes irregularidades: Falta de iluminação e ventilação no seguinte ambiente: Secretaria. E ausência de Vagas de Estacionamento. Sob a responsabilidade da Arquiteta e Urbanista TÁSSIA GÉLIO COLETA NOSSA, CAU: A49392-9

Por ser verdade, firma presente.

Votuporanga, Outubro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

DECLARAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, representante legal do imóvel, solicitou junto à Prefeitura Municipal de Votuporanga a aprovação de um Projeto de Regularização de sua propriedade, situado na Rua Minas Gerais, nº 3538, esquina com Rua Alagoas, Cadastro Municipal SO.11.01.03.17, construído nos Lotes 06 e 07 da Quadra 36, Loteamento Parque Kennedy, no município de Votuporanga, onde o Referido Imóvel encontra-se com as seguintes irregularidades: iluminação e ventilação insuficientes e/ou não ligadas diretamente com o exterior dos compartimentos "Força Tática", "Depósito", "Administração de Material", "Atendimento", "Comandante Pelotão", "Banh. Comand. 01", "Sala de Instruções", "Cozinha", "Alojamento Masc.", "Sala do Comandante", "Sala Administrativa", "Academia", "Banheiro Aloj.", "Alojamento Sargento Masc." e "Alojamento Cabos e Soldados Masc.", a circulação interna é inferior ao mínimo necessário, e não há área permeável. sob a responsabilidade da Arquiteta e Urbanista LENARA ROMA FERREIRA MATSUMOTO, CAU-A38461-5.

Por ser verdade, firma presente.

Votuporanga, 21 de outubro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC OBRAS – COMUNICADO - CONVITE Nº 008/2020 - PROCESSO Nº 443/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NASSER MARÃO, NESTE MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi classificada em 1º Lugar a empresa C & F EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, com valor global de R\$ 60.049,31 (sessenta mil, quarenta e nove reais e trinta e um centavos)

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações – 21/10/2020.

SEC OBRAS - AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 - PROCESSO Nº 454/2020

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para Construção e Reforma do Cemitério de Simonsen, distrito do Município de Votuporanga-SP. Tipo menor preço global.

VISITA TÉCNICA: A Visita Técnica será efetuada até o dia 06 de novembro de 2020, por Representante, devidamente credenciado. Agendar pelo telefone (17) 3405-9700 - Ramal 9819, no horário das 09h00 às 15h00.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes serão recebidos até às 13h30 do dia 09 de novembro de 2020, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/10/2020.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - PROCESSO Nº 460/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (6) para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 22/10/2020 ao dia 06/11/2020 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 06/11/2020 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).



DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9748.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/10/2020.

SEC SAÚDE - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2020 - PROCESSO Nº 421/2020

OBJETO: prestação de serviço médico veterinário de esterilização de animais machos e fêmeas da população canina e felina, com fornecimento de insumos em veículo adaptado para castração (Castramóvel), pelo período de 6 (seis) meses. Tipo "Menor Preço" total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 06 de novembro de 2020 (06/11/2020), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/10/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor do Pregão Presencial Nº 169/2020 - Processo nº 427/2020, para a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio gasoso medicinal e locação de concentrador de ar para utilização no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar, Transporte Saúde e Unidades da Secretaria Municipal da Saúde e enfrentamento ao COVID-19, durante de 12 (doze) meses, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comunique-se. Publique-se.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 20/10/2020



SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: VALDIR MARTINS MANZATO.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de Biomédicos ou Farmacêuticos-Bioquímicos para análise de exames, recepção, encaminhamento de amostras, execução dos exames solicitados aos equipamentos de Atenção Básica à Saúde, digitação de resultados e laudos com respectivo resultado, diante da situação de pandemia do Coronavírus, na sede do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga.

CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
060.012.001	MÊS	6	Contratação de profissional BIOMÉDICO ou FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO para desempenhar funções nas diversas Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga, para análise de exames Bioquímicos, Imunologia, Urinálise e parasitológico de fezes, Tuberculose, Teste RT-PCR COVID-19, Teste rápido COVID-19 e outros exames de situação epidemiológica, diante da situação de pandemia do Coronavírus. O pagamento será mensal, considerando a carga horária de 40 horas semanais, com a escala de trabalho determinada pela administração municipal.	R\$ 2.850,00	R\$ 17.100,00

Dispensa de Licitação nº 115/2020A - Chamamento Público Nº 004/2020 - Processo nº 382/2020A.

Valor Mensal: R\$ 2.850,00. Valor Global: R\$ 17.100,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 21 de outubro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/10/2020.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ALINE CRISTINA BANDEIRA PADOAN.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de Biomédicos ou Farmacêuticos-Bioquímicos para análise de exames, recepção, encaminhamento de amostras, execução dos exames solicitados aos equipamentos de Atenção Básica à Saúde, digitação de resultados e laudos com respectivo resultado, diante da situação de pandemia do Coronavírus, na sede do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga.

CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
060.012.001	MÊS	6	Contratação de profissional BIOMÉDICO ou FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO para desempenhar funções nas diversas Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga, para análise de exames Bioquímicos, Imunologia, Urinálise e parasitológico de fezes, Tuberculose, Teste RT-PCR COVID-19, Teste rápido COVID-19 e outros exames de situação epidemiológica, diante da situação de pandemia do Coronavírus. O pagamento será mensal, considerando a carga horária de 40 horas semanais, com a escala de trabalho determinada pela administração municipal.	R\$ 2.850,00	R\$ 17.100,00

Dispensa de Licitação nº 115/2020B - Chamamento Público Nº 004/2020 - Processo nº 382/2020B.

Valor Mensal: R\$ 2.850,00. Valor Global: R\$ 17.100,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 21 de outubro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/10/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEC ADMINISTRAÇÃO - Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: G S JORGE JUNIOR - ME.

Objeto: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor dos elementos abaixo especificados, totalizando este aditivo valor global de R\$ 4.787,50 para a diferença de valor do saldo remanescente.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT. ANTERIOR	UNIT. ATUAL	DIFERENÇA TOTAL
11	16	001.006.379	PC	8.750	Copo descartável para água capacidade 180ml, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 162 gramas.	COPAZA	R\$ 3,43	R\$ 3,89	R\$ 4.025,00
05	17	001.006.147	PC	2.500	Copo descartável para café, capacidade 50ml, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 75 gramas.	COPAZA	R\$ 1,665	R\$ 1,97	R\$ 762,50

Pregão Presencial nº 092/2020C - Processo nº 159/2020C. Assinatura: 21 de outubro de 2020.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 21/10/2020.



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1545/2020

Designa a servidora EDNA ROSELI MORILLO para exercer a função de Gestora de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Waldecy Antonio Bortoloti, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar a servidora EDNA ROSELI MORILLO, Chefe da Divisão de Produção e Qualidade de Água, portadora do RG nº 18.514.449 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 083.405.408-66, como GESTORA do Contrato Administrativo nº 39/2020, referente ao Pregão Presencial n.º 45/2020 - Processo n.º 76/2020, para aquisição de 15.000 kg de Ácido Fluossilícico, o produto é aplicado para fluoretação da água no tratamento da Estação de Tratamento de Água - ETA e poços dos Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, para uso previsto no período 12 meses.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Votuporanga, SP, 21 de outubro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 39/2020

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: R. BERARDI QUIMICA LTDA-EPP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 15.000 kg de Ácido Fluossilícico, o produto é aplicado para fluoretação da água no tratamento da Estação de Tratamento de Água - ETA e poços dos Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, para uso previsto no período 12 meses.

VALOR DO CONTRATO: valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de outubro de 2020.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2020 – Processo Nº 76/2020

Votuporanga, 21 de outubro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

WALDECY ANTONIO BORTOLOTI, Superintendente da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer nº 59/2020 emitido pela Procuradoria Jurídica, proferido em face da Dispensa de Licitação nº 24/2020 – Processo nº 86/2020, referente à Contratação de empresa para aquisição de material e serviço para o motor Bomba 01 da Elevada da Zona Norte, conforme artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, perfazendo o valor total de R\$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Votuporanga, 21 de outubro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO Nº 49/2020 – PROCESSO Nº 87/2020

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para Saev Ambiental.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 06 de novembro 2020, às 8h30.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 21 de outubro a 06 de novembro de 2020, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 21 de outubro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 – PROCESSO Nº 88/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de sistema de dosagem, com locação de quatro tanques de armazenamento e fornecimento estimado de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quilos de Dióxido de Carbono (CO2) líquido (grau de pureza mínimo de 99,9%, grau alimentício, com laudo de análise) a serem entregues de acordo com a necessidade desta autarquia, em conformidade com o item IX do Edital, para um período de 12 meses.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 09 de novembro de 2020, às 8:30h.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio



Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 21 de outubro a 09 de novembro de 2020, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 21 de outubro de 2020.

Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente Substituto



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br